



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 064/97

Autoriza o Executivo a repassar, ao Clube de Mães de Turuçu, o valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a repassar, em favor do Clube de Mães de Turuçu, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

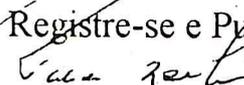
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de dezembro de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Adm. e Finanças